



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

## LEI 2278/2018

**ALTERA A LEI Nº 2172, DE 02 DE JUNHO DE 2015, QUE CARACTERIZA A ESTERILIZAÇÃO GRATUITA DE CANINOS E FELINOS COMO FUNÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA, INSTITUI SUA PRÁTICA COMO MÉTODO OFICIAL DE CONTROLE POPULACIONAL E DE ZONOSSES, PROÍBE O EXTERMÍNIO SISTEMÁTICO DE ANIMAIS URBANOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR POSTO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o “caput” do artigo 2º da Lei Municipal nº 2172, de 02 de junho de 2015, para a seguinte redação:

*“Art. 2º “ O controle populacional e de zoonoses será exercido mediante a prática da esterilização cirúrgica, promovida e coordenada pelo Poder Público Municipal, para animais resgatados ou de rua”.*

**Art. 2º** - Fica acrescido o § 3º ao art. 2º da Lei Municipal nº 2172, de 02 de junho de 2015, com a seguinte redação:

*“§ 3º - Poderão ser autorizadas castrações de animais cujos proprietários sejam comprovadamente de baixa renda, condição esta comprovada através de dados do cadastro único, sendo autorizada a solicitação da folha resumo junto ao Departamento de Assistência Social do Município.*

**Art. 3º** - Fica alterado o “caput” do artigo 8º da Lei Municipal nº 2172, de 02 de junho de 2015, para a seguinte redação:

*“Art. 8º “Fica o Poder Executivo autorizado a criar Posto Único de Atendimento Veterinário gratuito no município de Carandaí, visando atendimento de animais resgatados e enfermos, cujos proprietários não sejam localizados”.*

**Art. 4º** As demais disposições da Lei Municipal nº 2172, de 02 de junho de 2015, permanecem inalteradas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS*

*Adm. 2017 - 2020*

**Art.5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 23 de abril de 2018.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 23 de abril de 2018. \_\_\_\_\_  
Justino Martins Neto- Superintendente Administrativo.